



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória.

### 2 – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente certame é o Edital de Chamada Pública para Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de lavagem completa (interna e externa) da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ipê, conforme condições, critérios e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 2.2. Classificação dos Bens e Serviços Comuns:

2.2.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

2.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1506/2023.

#### 2.3. Tipo de Licitação:

2.3.1. Credenciamento, fundamentado no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Em virtude da necessidade da Prefeitura Municipal de Ipê/RS, em garantir a adequada prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere à manutenção da frota de veículos, justifica-se o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de lavagem completa (interna e externa) dos veículos da frota municipal.

3.2. A contratação tem como objetivo a manutenção da higiene, conservação e apresentação dos veículos, assegurando sua vida útil e desempenho adequados, e está alinhada às exigências legais e normativas que visam o bom uso e a preservação do patrimônio público. A lavagem dos veículos contribui diretamente para a preservação da pintura, dos componentes internos e externos, além de atender aos protocolos de segurança e saúde dos servidores e usuários.

3.3. Justifica-se também a contratação em razão da frota municipal não dispor de recursos humanos suficientes para executar essas tarefas, além de algumas dificuldades logísticas para atender à demanda interna. Dessa forma, o credenciamento de empresas externas se faz necessário para suprir a demanda de lavagem enquanto a Administração não dispõe de estrutura própria capaz de atender à necessidade de todos os veículos, especialmente em períodos de maior demanda.

### 4 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário.

4.2. Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

4.2.1. A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

4.2.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal, materiais e equipamentos para a execução dos serviços de lavagem de veículos, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais decorrentes de vínculo empregatício ou comercial.

4.2.3. A distribuição dos serviços entre os credenciados deverá ocorrer mediante sistema de rodízio.

4.2.3.1. A adoção do sistema de rodízio para distribuição da demanda entre as empresas credenciadas justifica-se pelos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade. Considerando que o credenciamento possui natureza não competitiva, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam às exigências do edital, torna-se necessário estabelecer critério objetivo e transparente para a distribuição dos serviços.

4.2.3.2. O sistema de rodízio garante tratamento igualitário entre os credenciados, evita concentração de demanda em apenas uma empresa, promove maior participação dos prestadores locais, reduz riscos de favorecimento, assegura transparência na contratação, contribui para a continuidade do serviço, evitando dependência de único fornecedor.

4.2.3.3. Além disso, o rodízio permite melhor planejamento administrativo, assegurando que, em caso de impedimento ou indisponibilidade de um credenciado, o próximo da ordem seja imediatamente acionado, garantindo a continuidade e eficiência do serviço público.

4.2.3.4. A ordem de chamamento observará a sequência cronológica de credenciamento, reiniciando-se após a convocação de todos os credenciados aptos, podendo ser adotado controle formal por meio de registro próprio da Administração.

4.3. Para a realização do serviço, a CREDENCIADA deverá receber do beneficiário a autorização formal, emitida pela Secretaria Municipal responsável, devidamente assinada, indicando o veículo e o tipo de lavagem a ser realizada.

4.4. É vedado:

a) Realizar serviços de lavagem nas dependências internas da Prefeitura, sem autorização expressa;

b) (se pessoa jurídica) A existência de servidor público, contratado ou eletivo, ou candidato a cargo no Município, no quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão do Termo;

c) (se pessoa física) A ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pela CREDENCIADA no Município, sob pena de rescisão do Termo;

d) A transferência de direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

4.5. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, observando o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, durante o qual deverá atender a eventuais serviços já solicitados.



4.6. Os serviços solicitados ficarão limitados à quantidade de veículos e lavagens autorizadas pela Secretaria Municipal responsável.

4.7. A Secretaria Municipal fornecerá uma lista completa das empresas credenciadas aos responsáveis pelos veículos ou secretarias solicitantes.

4.8. A prestação dos serviços somente poderá ser iniciada após a assinatura do Termo de Credenciamento.

4.9. Os serviços serão realizados no Município de Ipê/RS, abrangendo zona urbana e rural, conforme demanda da frota municipal.

4.10. A CREDENCIADA deverá executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, garantindo:

- Cumprimento das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;
- Responsabilidade por todas as despesas e encargos relacionados à sua equipe, sem qualquer ônus à Prefeitura;
- Responsabilidade civil, administrativa e penal por danos ou prejuízos causados a veículos, pessoas ou à Administração;
- Manutenção, durante toda a execução, de condições de habilitação e regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazenda Pública;
- Controle de todas as lavagens realizadas, com registro de entrada e saída dos veículos, horários de início e fim, e observações necessárias.

4.11. Faz-se necessário que a empresa contratada para prestar serviços de lavagem de veículos esteja localizada ou possua posto de atendimento no raio de no máximo até 5 (cinco) quilômetros rodado de distância da Prefeitura de Ipê/RS.

4.11.1. A exigência de que a empresa contratada para a prestação de serviços de lavagem de veículos esteja localizada ou possua posto de atendimento em um raio máximo de até 5 (cinco) quilômetros da Prefeitura de Ipê/RS, justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e celeridade na execução dos serviços. Considerando que os veículos atendidos integram a frota municipal e são utilizados na prestação de serviços públicos essenciais, a proximidade da contratada reduz o tempo de deslocamento, minimiza custos com combustível, evita prejuízos operacionais e diminui o período em que os veículos permanecem indisponíveis para atendimento à população. Além disso, a limitação geográfica contribui para melhor fiscalização contratual, possibilitando maior controle da Administração quanto à qualidade e à regularidade dos serviços prestados, atendendo aos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público.

## **5 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **5.1. Parâmetros Técnicos para Lavagem de Veículos:**

a) Disponibilizar os veículos da frota da Prefeitura para realização da lavagem, em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por quaisquer cuidados necessários antes da execução do serviço;

b) Garantir que o pessoal responsável pela execução da lavagem esteja devidamente capacitado e treinado, observando as normas de segurança, saúde e boas práticas de conservação veicular.



**5.2. As lavagens solicitadas deverão ter as seguintes especificações técnicas mínimas:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Lavagem de Veiculos de passeio de 5 lugares	SERV	232	R\$ 60,00	R\$ 13.920,00
2	Lavagem de Veiculos de passeio de 7 lugares	SERV	96	R\$ 70,00	R\$ 6.720,00
3	Lavagem de Veiculos MONTANA/STRADA/DOBLO	SERV	110	R\$ 60,00	R\$ 6.600,00
4	Lavagem de Camionete S-10 e FIAT TORO	SERV	119	R\$ 80,00	R\$ 9.520,00
5	Lavagem de Van de 13 a 16 lugares	SERV	48	R\$ 90,00	R\$ 4.320,00
6	Lavagem de Van acima de 16 lugares	SERV	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
7	Lavagem Ambulância	SERV	72	R\$ 90,00	R\$ 6.480,00
8	Lavagem de Micro-ônibus	SERV	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
9	Lavagem de Ônibus	SERV	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
10	Lavagem de Ônibus (equipado com gabinete odontológico e consultório médico)	SERV	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
11	Lavagem de Trator Agrícola de Pneu	SERV	184	R\$ 250,00	R\$ 46.000,00
12	Lavagem de Retroescavadeira ou Carregadeira	SERV	186	R\$ 300,00	R\$ 55.800,00
13	Lavagem de Motoniveladora ou Escavadeira Hidráulica	SERV	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
14	Lavagem de Caminhão Caçamba ou Prancha	SERV	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
15	Lavagem de Contentor de lixo 700 L	SERV	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
16	Lavagem de Contentor de lixo 1000 L	SERV	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
Valor Total:					R\$ 224.385,00

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 6.1. Das obrigações da Contratada:



a) As Contratadas não utilizarão em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

b) As Contratadas deverão ter pleno conhecimento dos locais, das condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução.

c) A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução dos serviços, compete exclusivamente as Contratadas.

d) A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente das Contratadas.

e) Compete exclusivamente as Contratadas a responsabilidade e fiscalização pelo uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação, por todos os seus funcionários, para o cumprimento das tarefas.

f) Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade das credenciadas.

g) As credenciadas serão responsáveis pelo fornecimento de transporte, alimentação, uniforme, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme o caso.

h) As credenciadas deverão manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

i) As credenciadas deverão reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

j) As credenciadas deverão manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados;

k) As credenciadas deverão empregar, na execução do ajuste, bem como na manutenção e nas atividades dele decorrentes, pessoal idôneo, devidamente habilitado, dele exigindo perfeita disciplina e urbanidade no tratamento com o público em geral;

l) As credenciadas deverão providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver o afastamento do serviço, a qualquer título;

m) É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação;

n) As Credenciadas arcarão com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos serviços contratados, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos;

o) As Credenciadas também serão responsáveis por todo e qualquer encargo que resulte de acidentes eventualmente verificados com o veículo, inclusive indenização a terceiros;

p) Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, conforme demanda apresentada pelos setores responsáveis;



q) Permitir a fiscalização dos serviços, prestando todas as informações solicitadas pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

## **6.2. Das obrigações da Contratante:**

a) Atestar, nas notas fiscais ou faturas apresentadas, a efetiva prestação dos serviços de lavagem de veículos objeto deste credenciamento;

b) Aplicar penalidades às empresas credenciadas quando houver descumprimento das obrigações contratuais ou falhas na execução dos serviços, conforme previsto no contrato e na legislação vigente;

c) Efetuar o pagamento à empresa credenciada após a comprovação da prestação dos serviços, no prazo acordado, mediante a entrega da nota fiscal ao setor competente, observando os termos da **Lei Municipal Nº 1943/2022**, artigos 7º, 8º e 9º;

d) Designar fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual;

e) Solicitar os serviços conforme necessidade, observando os critérios e procedimentos definidos no edital, termo de referência e instrumento contratual;

f) Fornecer as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo identificação do veículo, tipo de lavagem solicitada e eventuais orientações específicas;

g) Notificar formalmente a contratada acerca de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos verificados na execução dos serviços, fixando prazo para correção quando for o caso;

h) Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) Exigir o cumprimento das obrigações legais e contratuais, especialmente quanto às normas ambientais, trabalhistas e sanitárias;

j) Manter controle da demanda executada, registrando as lavagens realizadas por veículo e por secretaria, para fins de acompanhamento e gestão contratual.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **8 – DOS CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS**

8.1. Os custos na execução do objeto, bem como impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade dos credenciados.

## **9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria da Administração e Planejamento através do Secretário Senhor Fabiano Farinéa.



9.2. A fiscalização será realizada pelo servidor Gabriel Castilhos Monteiro, agente administrativo, matrícula nº 655, sendo seu suplente o servidor Igor Sosnoski Brollo, agente administrativo, matrícula nº 651.

9.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 1.549 de 02 de janeiro de 2024.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

### **Gabinete do Prefeito**

1.003 – Reforma do Gabinete

(3) 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros

(6785) 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e conservação de veículos

### **2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito**

(12) 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros

(6786) 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e conservação de veículos

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

(110) 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros

(6805) 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e conservação de veículos

### **Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito**

#### **Infraestrutura urbana**

(171) 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros

(6819) 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e conservação de veículos

#### **Acessibilidade no passeio público**

(176) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros

(6825) 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e conservação de veículos

#### **Transporte Rodoviário**

(227) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros

(6823) 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e conservação de veículos

(228) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros

(6824) 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e conservação de veículos

### **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Manutenção das Atividades da Secretaria

(252) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros

(6831) 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e conservação de veículos



**Realização de feiras e eventos**

(260) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros

(6834) 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e conservação de veículos

**Fundo de Desenvolvimento Rural – captação e distribuição de água**

(280) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros

(6837) 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e conservação de veículos

**Incentivo ao agronegócio**

(298) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros

(6839) 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e conservação de veículos

**Secretaria Municipal de Educação**

**Manutenção do Ensino Fundamental**

(388) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros

(6861) 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e conservação de veículos

**Manutenção da Secretaria de Educação**

(408) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros

(6865) 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e conservação de veículos

**Manutenção da Educação Infantil**

(428) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros

(6866) 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e conservação de veículos

**Secretaria Municipal de Saúde**

Manutenção de Veículos

(545) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros

(6885) 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e conservação de veículos

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

Manutenção do CRAS

(806) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros

(6943) 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e conservação de veículos

**11 – DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO**

11.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, conforme Art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para objeto da licitação.

Ipê/RS, 16 de fevereiro de 2026.



---

**GABRIEL CASTILHOS MONTEIRO**  
Agente Administrativo

---

**FABIANO FARINEA**  
Secretário da Administração

- Defiro  
 Indefiro

---

**JOSÉ MÁRIO  
GRAZIOTTIN**  
Prefeito Municipal